

Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

LEI Nº 10/76 DE 21 DE AGOSTO DE 1976

Dispões sobre o aumento de Funcionários da  
Defesa e Segurança Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARA, ESTADO DA PARAIBA, no uso  
de suas atribuições legais, faço saber que o poder legislativo aprovou e  
eu sanciono a seguinte LEI.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede aumento aos funcionários da Defesa e /  
Segurança Pública, obedecendo o critério de vencimentos, concedido confor-  
me discriminação nos artigos 2º e 3º da presente LEI.

ART. 2º - Fica concedido aumento de vencimentos na razão  
de 25% (vinte e cinco por cento), para os funcionários acima citados.

ART. 3º - Exetua-se de aumento que entrará em vigor a //  
partir do dia 1º de Setembro do corrente Ano.

ART. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

ART. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em 21 de Agosto de 1976

*Joaquim Pereira de Moraes*  
\_\_\_\_\_  
Joaquim Pereira de Moraes  
Prefeito

Esta Lei nº 10/76 foi aprovada por  
unanimidade no dia 30 de Agosto de  
1976, conf. Livro de Ata nº 03 pag  
001.

Camara Municipal de Arara 30/08/76

*Agenor Bezerra de Medeiros*  
\_\_\_\_\_  
Agenor Bezerra de Medeiros  
1º Secretário.